



# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VII - EDIÇÃO EXTRA 381 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 DE MAIO DE 2012

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin  
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar Gomes da Silva**

Vice-prefeito

**Alexandre Tabet Miguel**

Secretário de Governo

**Rosane de Fátima Barbosa Sayegh**

Procuradora -Geral do Município

**Luís Gustavo Marques Nunes**

Controlador-Geral do Município

**Mauro Ribeiro Garcia**

Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Fernando Argôlo Pimenta**

Secretário de Fazenda

**Vingle Neves Martins**

Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**Mário Sérgio da Glória Reis**

Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano

**Rita de Cássia da Cunha Salomão**

**Barroso**

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Josias Martins do Carmo Filho**

Secretário de Atividades Econômicas

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca e Aquicultura

**Juliana Dayube Barbosa**

Secretário de Esportes e Lazer

**Walter Costa Filho**

Secretário de Ação Social

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário Municipal de Saúde  
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Presidente

**Carlos Henrique Carloni**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Turisangra -Presidente

**Stella Magaly Salomão**

Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultural - Presidente

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente

**Gilberto Nóbrega de Souza**

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito  
SEDECT

**www.angra.rj.gov.br**

Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

## PARTE I

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

**LEI Nº 2.874**

**DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE  
CORDEIRO E SILVA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA  
DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada “**RUA MACEDO  
DO NASCIMENTO**”, o logradouro público  
atualmente conhecido como Rua 3 G, localizado  
no Frade, 2º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará  
as providências necessárias para a denominação  
do logradouro de que trata esta Lei, e a devida  
comunicação à Empresa Brasileira de Correios e  
Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
25 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**LEI Nº 2.875**

**DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ  
PARENTE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA  
DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada “**TRAVESSA  
CARAVELAS**”, o logradouro público com  
acesso pela Rua Dollor Barreto, localizado no  
Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste  
Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará  
as providências necessárias para a denominação  
do logradouro de que trata esta Lei, e a devida  
comunicação à Empresa Brasileira de Correios e  
Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
25 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**LEI Nº 2.876**

**DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ**

**PARENTE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA  
DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica denominada “**RUA BOA  
ESPERANÇA**”, o logradouro público, conhecido  
como a antiga Rua 08, com acesso pela Rua  
Getúlio Vargas, localizado no Bairro Parque  
Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará  
as providências necessárias para a denominação  
do logradouro de que trata esta Lei, e a devida  
comunicação à Empresa Brasileira de Correios e  
Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa)  
dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
25 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**LEI Nº 2.877**

**DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE  
CORDEIRO E SILVA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA  
DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**INSTITUI O DIA DO VENDEDOR  
AMBULANTE, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município  
de Angra dos Reis, o “**DIA DO VENDEDOR  
AMBULANTE**” a ser comemorado anualmente  
no dia 06 de Maio.

**Art. 2º** O evento ora instituído passará a constar  
no Calendário Oficial da Cidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
25 DE MAIO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito

**LEI Nº 2.878**

**DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA  
JUSTINO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA  
DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

**Art. 1º** Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO CIVIL DE JIU JITSU ANGRA DOS REIS - EAJJAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.099.496/0001-07, com sede na Travessa Santa Luzia, nº 22, Centro, Angra dos Reis, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de Junho de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MAIO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

**LEI Nº 2.879  
 DE 25 DE MAIO DE 2012.**

**AUTOR: VEREADOR AGUILAR RIBEIRO DA SILVA**  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

**Art. 1º** Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO TATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.100/0001-11, com sede à Rua Bela Vista, 116, no Morro do Tatu, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de Junho de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE MAIO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

**LEI Nº 2.880  
 DE 29 DE MAIO DE 2012.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA**  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
**DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.871, DE 10 DE MAIO DE 2012.**

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei nº 2.871, de 10 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Aos débitos referentes a IPTU, ISS, Autos de Infração, Notas de Lançamento, Multas Tributárias ou não, Taxas diversas, Tarifas, Penalidades Pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, poderão ser quitados sem juros e multas, para quem aderir até 29 de junho de 2012, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira até 29 de junho de 2012.

[...]  
 § 2º Nenhuma parcela poderá ter data de vencimento posterior a 30 de novembro de 2012.

[...]” (NR)  
 “**Art. 11.** O interessado deverá, no período de 11 de maio a 29 de junho de 2012, se dirigir à Gerência de Créditos Tributários da Secretaria Municipal de Fazenda ou acessar o site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br) para a retirada da guia de pagamento do crédito tributário alcançado pela presente Lei.” (NR)

“**Art. 12.** [...]” (NR)

[...]  
 § 2º As parcelas vencidas poderão ser revalidadas uma única vez, com os acréscimos moratórios previstos, desde que o prazo de vencimento não seja posterior a 30 de novembro de 2012.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MAIO DE 2012.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

**ERRATA**

Na publicação da Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Trânsito – JARI, datada de 27 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 375 de 20/04/2012, página 14.

**Onde se lê:  
 ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
 INFRAÇÕES TRÂNSITO – JARI**

referente à 113ª reunião realizada no dia 27/03/2012.

**Processos Indeferidos**

PMAR / CM / 0047 / 2011	RENATO HELENO SERUFFO DE ALMEIDA
PMAR / CM / 0101 / 2011	ALBERTINO DA SILVA BISPO
PMAR / CM / 3004 / 2012	JOÃO UMBERTO NEVES MARTINS FILHO
PMAR / CM / 0191 / 2011	DANIEL RIBAS MOURA
PMAR / CM / 3006 / 2012	JONES PEREIRA DE OLIVEIRA
PMAR / CM / 0169 / 2011	PAULO SERGIO MARTIRE
PMAR / CM / 0004 / 2012	PLINIO BAHIA BRUNO FILHO
PMAR / CM / 0167 / 2011	NELICIO ANTONIO PENNA
PMVR – 02392 – CM / 2011	JORDANA CIPRIANO ADOLFO
PMAR / CM / 0057 / 2011	ALDA APARECIDA HONORATO COSTA
E – 12 / 263301 / 2011	KÁTIA FERNANDES DO NASCIMENTO
E – 12 / 274410 / 2011	EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E COM. S/A EBEC
E – 12 / 274413 / 2011	EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E COM. S/A EBEC
E – 12 / 274411 / 2011	EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E COM. S/A EBEC
E – 12 / 274412 / 2011	EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E COM. S/A EBEC
E – 12 / 345985 / 2011	RENILDA COSTA DE SANTANA
E – 12 / 334735 / 2011	EDUARDO BAHIA SANTIAGO
PMAR / CM / 0162 / 2011	ROSANGELA FATIMA DOS REIS
PMAR / CM / 0098 / 2011	JOÃO SILVA CONCEIÇÃO SOARES
PMAR / CM / 0080 / 2011	ANTONIO CARLOS F. DOS SANTOS
PMAR / CM / 0080 / 2011	ANTONIO CARLOS F. DOS SANTOS

**Processos Deferidos**

PMAR / CM / 0102 / 2011	JONATHAN PEREIRA DA SILVA
PMAR / CM / 0177 / 2011	IRINEU ANTONIO DE OLIVEIRA
PMAR / CM / 0184 / 2011	EPOCA COM. E DISTR. DE PROD. ALIM. LTDA

Angra dos Reis, 27 de março de 2012.  
 MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA  
 PRESIDENTE DA JARI

**Leia-se:  
 ATA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
 INFRAÇÕES TRÂNSITO – JARI**

referente à 113ª reunião realizada no dia 27/03/2012.

**Processos Indeferidos**

PMAR / CM / 0047 / 2011	RENATO HELENO SERUFFO DE ALMEIDA
PMAR / CM / 0101 / 2011	ALBERTINO DA SILVA BISPO
PMAR / CM / 3004 / 2012	JOÃO UMBERTO NEVES MARTINS FILHO
PMAR / CM / 0191 / 2011	DANIEL RIBAS MOURA
PMAR / CM / 3006 / 2012	JONES PEREIRA DE OLIVEIRA
PMAR / CM / 0169 / 2011	PAULO SERGIO MARTIRE
PMAR / CM / 0167 / 2011	NELICIO ANTONIO PENNA
PMVR – 02392 – CM / 2011	JORDANA CIPRIANO ADOLFO
PMAR / CM / 0057 / 2011	ALDA APARECIDA HONORATO COSTA
E – 12 / 263301 / 2011	KÁTIA FERNANDES DO NASCIMENTO
E – 12 / 274410 / 2011	EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E COM. S/A EBEC
E – 12 / 274413 / 2011	EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E COM. S/A EBEC
E – 12 / 274411 / 2011	EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E COM. S/A EBEC
E – 12 / 274412 / 2011	EMPRESA BRASILEIRA DE ENG. E COM. S/A EBEC
E – 12 / 345985 / 2011	RENILDA COSTA DE SANTANA
E – 12 / 334735 / 2011	EDUARDO BAHIA SANTIAGO
PMAR / CM / 0162 / 2011	ROSANGELA FATIMA DOS REIS
PMAR / CM / 0098 / 2011	JOÃO SILVA CONCEIÇÃO SOARES
PMAR / CM / 0080 / 2011	ANTONIO CARLOS F. DOS SANTOS
PMAR / CM / 0080 / 2011	ANTONIO CARLOS F. DOS SANTOS

**Processos Deferidos**

PMAR / CM / 0102 / 2011	JONATHAN PEREIRA DA SILVA
PMAR / CM / 0177 / 2011	IRINEU ANTONIO DE OLIVEIRA
PMAR / CM / 0184 / 2011	EPOCA COM. E DISTR. DE PROD. ALIM. LTDA

Angra dos Reis, 27 de março de 2012.  
 MÁRCIA APARECIDA BARBOSA MEIRA  
 PRESIDENTE DA JARI

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2012

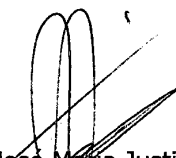
RGF - ANEXO I

R\$ 1,00

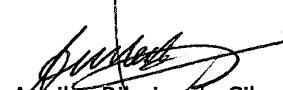
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2011 até Abr/2012		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	19.123.199,2	53.713,1	19.176.912,4
Pessoal Ativo	19.123.199,2	53.713,1	19.176.912,4
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	606.874,6	0,0	606.874,6
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	606.874,6	0,0	606.874,6
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	18.516.324,6	53.713,1	18.570.037,8
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			766.724.305,3
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			2,42 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			46.003.458,3
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			43.703.285,4

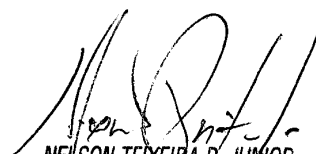
  
José Antônio Azevedo Gomes  
Presidente

  
Antônio Edineide Gordeiro e Silva  
1º Vice-Presidente

  
José Maria Justino  
2º Vice-Presidente

  
Leandro Corrêa da Silva  
1º Secretário

  
Aguilár Ribeiro da Silva  
2º Secretário

  
NELSON TEIXEIRA P. JUNIOR  
Secretário da Controladoria  
CMAR - Matrícula 3831

  
JOSE CLÁUDIO DA ROSA  
Secretário Financeiro  
CMAR - Matrícula 3832

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura  
para melhor  
utilizar o dinheiro  
público



**PREFEITURA  
DE ANGRA**